ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 - Centro
Telefax: (37) 3371-1551
CEP 37.925-000 - P I U M H I - MG

LEI Nº 1.599 , 27 DE JANEIRO DE 2004

Fixa e/ou altera a remuneração de servidores constantes da atual Resolução que dispõe sobre a Reestrutura Administrativa da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi, em conformidade com o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou, e eu, Wilde Wéllis de Oliveira- Presidente, observando o § 7º do art. 48 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos cargos criados nos termos do art. 7º da Resolução de Reestrutura Administrativa, de 22 de dezembro de 2003, é fixada de acordo com o valor constante da seguinte tabela:

Nº de Cargos	Denominação dos Cargos	Vencimento
01	Secretário Legislativo	R$ 1.300,00
01	Auxiliar Legislativo	R$ 700,00
01	Recepcionista	R$ 360,00
01	Serviços Gerais	R$ 300,00
01	Assessor Jurídico	R$ 1.300,00
01	Supervisor Contábil	R$ 1.300,00
01	Auxiliar Contábil	R$ 650,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Câmara Municipal de Piumhi, aos 27 de janeiro de 2004

Wilde Welliz de Oliveira
Presidente da Câmara M. de Piumhi

José Segundo de Faria
1º Secretário